Zimbra **adriano.soares@tjam.jus.br**

Comprovação do Decreto 7174

De : campotel <campotel@campotel.com.br> Ter, 21 de Mai de 2013 07:16
Assunto : Comprovação do Decreto 7174 2 anexos
Para : cpl@tjam.jus.br

Bom Dia Sr Leonardo

Como podem ver em anexo a nossa Comprovação que o nosso material é produzido no Brasil, infelizmente não vimos a mensagem devido a falta da internet e ficamos também sem luz, nos impossibilitando de ver qualquer mensagem ou email, portanto em anexo o Sr verá a comprovação.

Grato Luiz Afonso

Ats.
Campotel Comercio Eletro-Fonia Ltda.
Tel.: (21)3351-2102 / 3457-1481/3013-0903/2481-5501
e-mail.: campotel@campotel.com.br

Cadastro Completo-Nona Alteração.pdf
2 MB

Comprovação de Cadastro no MCTI.jpeg
360 KB

Temas

Tecnologia da Informação e Comunicação

- Microeletrônica
- Software e Serviços
- Redes e Mídias
- Lei de Informática
- Legislação Selecionada
- SIGPLANI - Sistema de Gestão da Lei de Informática
- Comitê da Área de TI-CATI
- Inclusão Digital
- *Fundo Setorial CTInfo*
- Linhas de Fomento
- Cooperação Internacional
- Roteiros e Formulários
- Processos de Prestação de Contas Anuais
- Publicações
- Saiu na Imprensa
- Fale Conosco

voltar para → Página Inicial → Ações de C,T&I → III-Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Áreas Estratégicas → II. Tecnologias da Informação e Comunicação → Tecnologia da Informação e Comunicação → Lei de Informática → Empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados

Produtos e modelos habilitados à fruição dos benefícios fiscais da Lei de Informática

Numero de resultados: 4

Nome Fantasia:	
Razão Social:	NOVELLO & GODOI LTDA
CNPJ:	05.663.722/0001-40
Endereço:	Rua João Soares Barcelos, 605 Vila Hauer Curitiba/ PR - 81630-060 www.fstelecom.com.br
Contato:	José Anacleto Godoi anacleto@fstelecom.com.br 41 3068-2810

Sequencial de Produto 1

Produto:	Armação metálica para aparelho de telecomunicações
Processo MCT/Data:	01200.000394/2011-73 18/02/2011
CNPJ da Incentivada:	05.663.722/0001-40
Portaria MCTI/MDIC/MF:	815, de 12/11/2012 DOU 16/11/2012
Modelos:	(07-12-12: RCA 19)

Sequencial de Produto 2

Produto:	Cordão óptico com fibras embainhadas individualmente, com revestimento externo de material dielétrico
Processo MCT/Data:	01200.000394/2011-73 18/02/2011
CNPJ da Incentivada:	05.663.722/0001-40
Portaria MCTI/MDIC/MF:	815, de 12/11/2012 DOU 16/11/2012
Modelos:	(07-12-12: CDS) (07-12-12: CSS) (07-12-12: CDM) (07-12-12: CSM)

Sequencial de Produto 3

Produto:	Distribuidores de conexão para redes de comunicação por fibras ópticas
Processo MCT/Data:	01200.000394/2011-73 18/02/2011
CNPJ da Incentivada:	05.663.722/0001-40
Portaria MCTI/MDIC/MF:	815, de 12/11/2012 DOU 16/11/2012
Modelos:	(07-12-12: PAREDE) (07-12-12: PADRÃO 19)

Sequencial de Produto 4

Produto:	Gabinete metálico para aparelho de telecomunicações
Processo MCT/Data:	01200.000394/2011-73 18/02/2011
CNPJ da Incentivada:	05.663.722/0001-40
Portaria MCTI/MDIC/MF:	815, de 12/11/2012 DOU 16/11/2012
Modelos:	(07-12-12: PISO) (07-12-12: MINI RACK 19)

topo imprimir envie para um amigo feedback

Copyright © 2008 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar
CEP: 70067-900 Brasília, DF Telefone: (61) 3317-7500

Copyright © 2008
Ministério da Ciência e Tecnologia

FIBERSUL®

FIBRAS ÓPTICAS E ACESSÓRIOS

www.fstelecom.com.br - vendas@fstelecom.com.br

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	**NOVELLO & GODOI LTDA.**
DATA FUNDAÇÃO:	**14/05/2003**
NOME FANTASIA:	**FIBERSUL**
DIRETOR:	**JOSÉ ANACLETO GODOI**
ENDEREÇO:	**Rua Prof. João Soares Barcelos, 605 - Hauer - CEP 81630-060**
CIDADE / ESTADO:	**Curitiba - Paraná**
FONE / FAX:	**(41) 3275-4301**
E-MAIL:	**financeiro@fstelecom.com.br**
HOME-PAGE	**www.fstelecom.com.br**
CNPJ:	**05.663.722/0001-40**
INSCR. ESTADUAL:	**902.84271-39**
INSCR. MUNICIPAL:	**2.069.458.271-7**
CONTA BANCÁRIA:	**BANCO ITAÚ S/A - Ag. 6629 - CC 13017-7**
	Gerente: PRISCILA (41) 3314-5889

PRINCIPAIS FORNECEDORES:

METROCABLE	**- Carlos Felipe**	**- (11) 4602-6104**
MICROCENTER	**- Campos**	**- (11) 5506-8000**
EVISA	**- Adriana**	**- (41) 3014-9699**
SPARTEC	**- Mauro**	**- (41) 3275-3290**
OPTIC-SUL	**- Valdecir/Valdir**	**- (41) 3345-9250**

PRODUTOS COMERCIALIZADOS:

LINHA METALÚRGICA: RACK PAREDE - RACK PISO - RÉGUA DE TOMADAS GUIA DE CABO - BANDEJA

LINHA ÓPTICA: DIO (DISTR. INTERNO ÓPTICO) - CORDÃO/EXTENSÃO ÓPTICA - ADAPTADOR ÓPTICO - CONECTOR ÓPTICO - TERMINADOR ÓPTICO - DERIVADOR ÓPTICO - CAIXA DE EMENDA AÉREA - CABO ÓPTICO - MEDIA CONVERTER - SWITCH (PLANET)

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS, FUSÕES E TESTES (SM - MM)

FAVOR ENCAMINHAR CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA:

financeiro@fstelecom.com.br

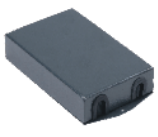

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.663.722/0001-40 **MATRIZ**		**14/05/2003**

NOME EMPRESARIAL
NOVELLO & GODOI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
47.51-2-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROF. JOAO SOARES BARCELOS	**605**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.630-060	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/05/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	**********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **22/10/2010** às **10:43:16** (data e hora de Brasília).

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NOVELLO E GODOI LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 05.663.722/0001-40
NIRE 412.0500939-9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSÉ ANACLETO GODOI, brasileiro, separado Judicialmente , natural de Santo Antonio da Platina-PR,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 500.061.509-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.397.234-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Alferes Ângelo Sampaio , 679, Água Verde,Curitiba-PR, CEP: 80250-120 ,

2) MARCO ANTONIO VERDERI, brasileiro, solteiro , natural de Itú-SP, nascido em 03/09/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 962.185.769-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.148.856-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Fruet , 145, Novo Mundo,Curitiba-PR, CEP: 81150-390 ,

3) ISABELLE NOVELLO GODOI, brasileira, solteira , nascida em 16/03/1996,,menor impúbere,estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 078.591.089-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.479.402-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Higino Parolin , 278, Xaxim,Curitiba-PR, CEP: 81710-160 assistida por seu pai **JOSÉ ANACLETO GODOI**, brasileiro, separado Judicialmente , empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 500.061.509-34, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.397.234-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Humerto Higino Parolin , 278, bairro Xaxim,Curitiba-PR, CEP: 81710-160 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NOVELLO E GODOI LTDA - EPP** , com sede na Rua Francisco Derosso , 611, 1.º Andar, Xaxim , CEP: 81710-000, Curitiba -PR., e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.663.722/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0500939-9 em 14/05/2003; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Francisco Derosso , 611, 1.º Andar, Xaxim , CEP: 81710-000, Curitiba -PR., fica alterado para a Rua Prof. João Soares Barcelos, 605, Hauer, Curitiba-PR, CEP 81630-060.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática, Importação e Exportação de conectores e adaptadores ópticos, Importação e Exportação de equipamentos e acessórios para montagem e instalações de redes ópticas e metálicas. , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática, Importação e Exportação de conectores e adaptadores ópticos, Importação e Exportação de equipamentos e acessórios para montagem e instalações de redes ópticas e metálicas e Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CARLOS MAGNO A. GUIMARÃES T51

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NOVELLO E GODOI LTDA - EPP CNPJ/MF N.º 05.663.722/0001-40 NIRE 412.0500939-9

CONSOLIDAÇÃO
NOVELLO E GODOI LTDA - EPP
CNPJ/MF: 05.663.722/0001-40
NIRE: 412.0500939-9

1) JOSÉ ANACLETO GODOI, brasileiro, separado Judicialmente , natural de Santo Antonio da Platina-PR,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 500.061.509-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.397.234-2 SSP-PR, residente e domiciliado na na Rua Alferes Ângelo Sampaio , 679, Água Verde,Curitiba-PR, CEP: 80250-120 ,

2) MARCO ANTONIO VERDERI, brasileiro, solteiro , natural de Itú-SP, nascido em 03/09/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 962.185.769-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.148.856-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Fruet , 145, Novo Mundo,Curitiba-PR, CEP: 81150-390 ,

3) ISABELLE NOVELLO GODOI, brasileira, solteira , nascida em 16/03/1996,,menor impúbere,estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 078.591.089-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.479.402-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Higino Parolin , 278, Xaxim,Curitiba-PR, CEP: 81710-160 assistida por seu pai **JOSÉ ANACLETO GODOI**, brasileiro, separado Judicialmente , empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 500.061.509-34, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.397.234-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Humerto Higino Parolin , 278, bairro Xaxim,Curitiba-PR, CEP: 81710-160 ,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **NOVELLO E GODOI LTDA - EPP** , com sede na Rua Prof. João Soares Barcelos, 605, Hauer, Curitiba-PR, CEP 81630-060., e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.663.722/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0500939-9 em 14/05/2003 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NOVELLO E GODOI LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Prof. João Soares Barcelos, 605, Hauer, Curitiba-PR, CEP 81630-060.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática, Importação e Exportação de conectores e adaptadores ópticos, Importação e Exportação de equipamentos e acessórios para montagem e instalações de redes ópticas e metálicas e Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10,000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

T51

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
NOVELLO E GODOI LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 05.663.722/0001-40
NIRE 412.0500939-9

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSÉ ANACLETO GODOI	67.00	6700	6.700,00
MARCO ANTONIO VERDERI	32.00	3200	3.200,00
ISABELLE NOVELLO GODOI	1.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOSÉ ANACLETO GODOI,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente.**

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CARLOS MAGNO A. GUIMARÃES T51

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.
§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente , em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS MAGNO A. GUIMARÃES T51

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
NOVELLO E GODOI LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 05.663.722/0001-40
NIRE 412.0500939-9

Curitiba -PR, 14 de Setembro de 2010

JOSÉ ANACLETO GODOI

MARCO ANTONIO VERDERI

ISABELLE NOVELLO GODOI
assistida por seu pai José Anacleto Godoi

JOSÉ ANACLETO GODOI

Testemunhas:

Assinatura:
AURELIO PEREIRA DA SILVA
RG nº. 7.272.918-8-SSP/PR

Assinatura:
ZEUS RIBAS
RG nº. 947.575-3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2010
SOB NÚMERO: 20109252667
Protocolo: 10/925266-7, DE 22/09/2010
Empresa:41 2 0500939 9
NOVELLO E GODOI LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SANTOS MAGNO 4 T51